

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Declaração de Rectificação n.º 23/2005**

Segundo comunicação do Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho, a Portaria n.º 58/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 15, de 21 de Janeiro de 2005, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 15.º, «Renovação do certificado de aptidão profissional», onde se lê:

«1 — A renovação dos CAP referidos no n.º 1.º do presente diploma está dependente da manutenção das competências, através da actualização científica e técnica obtida pelo preenchimento cumulativo das seguintes condições, durante o período de validade do CAP.

2 — Exercício profissional de pelo menos três anos, comprovado nos termos do n.º 7.º da presente portaria.

3 — Formação contínua de actualização considerada adequada pela entidade certificadora, através da frequência de pelo menos cem horas.

4 — Sem prejuízo da alínea *b)* do número anterior, o não cumprimento das condições exigidas na alínea *a)* do mesmo número, para efeitos de renovação do CAP, implica a frequência de formação contínua de actualização, com a duração mínima de trinta horas e considerada adequada pela entidade certificadora.

5 — O não cumprimento da totalidade da formação de actualização científica e técnica necessária para a renovação do CAP prevista na alínea *b)* do n.º 1 implica a frequência de formação que permita completar a carga horária preconizada, acrescida de vinte horas de formação contínua de actualização considerada adequada pela entidade certificadora.

6 — Os candidatos devem solicitar a renovação do certificado de aptidão profissional nos 90 dias anteriores à data da sua caducidade, nos termos definidos no manual de certificação.»

deve ler-se:

«1 — A renovação dos CAP referidos no n.º 1.º do presente diploma está dependente da manutenção das competências, através da actualização científica e técnica obtida pelo preenchimento cumulativo das seguintes condições, durante o período de validade do CAP:

- Exercício profissional de pelo menos três anos, comprovado nos termos do n.º 7.º da presente portaria;
- Formação contínua de actualização considerada adequada pela entidade certificadora, através da frequência de pelo menos cem horas.

2 — Sem prejuízo da alínea *b)* do número anterior, o não cumprimento das condições exigidas na alínea *a)* do mesmo número, para efeitos de renovação do CAP, implica a frequência de formação contínua de actualização, com a duração mínima de trinta horas e considerada adequada pela entidade certificadora.

3 — O não cumprimento da totalidade da formação de actualização científica e técnica necessária para a renovação do CAP prevista na alínea *b)* do n.º 1 implica a frequência de formação que permita completar a carga horária preconizada, acrescida de vinte horas de formação contínua de actualização considerada adequada pela entidade certificadora.

4 — Os candidatos devem solicitar a renovação do certificado de aptidão profissional nos 90 dias anteriores à data da sua caducidade, nos termos definidos no manual de certificação.»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Março de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

**Declaração de Rectificação n.º 24/2005**

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 189/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 33, de 16 de Fevereiro de 2005, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com várias inexactidões, pelo que se procede de novo à sua publicação:

## ANEXO

**Plano de estudos do curso secundário científico-tecnológico de Química, Ambiente e Qualidade**

Áreas de formação	Disciplinas	Blocos de noventa minutos				
		10.º ano	11.º ano		12.º ano	
			Via científica	Via tecnológica	Via científica	Via tecnológica
Geral .....	Língua Portuguesa .....	2	2	2	2	
	Língua Estrangeira I (Inglês, nível 6) .....	1,5	1,5	1,5		
	Filosofia .....	1,5	1,5	1,5		
	Educação Física .....	1	1	1		
	Tecnologias da Informação e da Comunicação .....	1,5				
	<i>Subtotal</i> .....	7,5	6	6	2	
Científica .....	Matemática A .....	2,5	3			
	Matemática B .....			2		
	Física e Química A .....	2,5	3,5			
	Física e Química B .....			2,5		
	Biologia e Geologia .....	2,5	3,5			
	Biologia/Química/Psicologia .....				3	
<i>Subtotal</i> .....	7,5	10	4,5	6,5		
Tecnológica .....	Química Bioinorgânica .....	1				
	Biologia Celular .....	1				
	Desporto e Saúde .....	1				